UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

COMUNICADO Nº 140/2025-CEV/UECE

(14 de agosto de 2025)

Dispõe sobre informações referentes à Inspeção de Saúde, 2ª Etapa, do Concurso para Soldado da Polícia Militar do Ceará 2025.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 001/2025-SSPDS/ASEP-Soldado PMCE, de 02/04/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 04/04/2025, que regulamenta o Concurso Público para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) da Polícia Militar do Ceará (PMCE) e considerando que a CEV/UECE está incumbida pela organização e execução do Concurso em apreço, **torna públicas** as seguintes informações relacionadas com a Inspeção de Saúde acima referida.

DA CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1. Será divulgado, em 24/09/2025, no site do Concurso (www.cev.uece.br/pmce2025) Comunicado da CEV/UECE de convocação dos candidatos habilitados para a Inspeção de Saúde do Concurso para Soldado da PMCE 2025, com a indicação de data, horário/turma e local de apresentação, de cada candidato que será submetido à 2ª Etapa do Concurso.

2. A Inspeção de Saúde será realizada **somente em Fortaleza** nos dias **18 e 19 de outubro de 2025,** sábado e domingo.

3. O Comunicado de convocação para a Inspeção de Saúde constará de 4 (quatro) listagens com os nomes dos candidatos habilitados para tal inspeção até os limites de ordenação, por gênero e por segmento de concorrência, conforme indicação a seguir:

3.1. Listagem de Ordenação da Ampla Disputa/Masculino até 1.224 candidatos, sem ultrapassar esse limite de convocados;

3.2. Listagem de Ordenação da Ampla Disputa/Feminino até 216 candidatas, sem ultrapassar esse limite de convocadas;

3.3. Listagem de Ordenação de Negro (preto ou pardo)/Masculino até 306 candidatos, sem ultrapassar esse limite de convocados;

3.4. Listagem de Ordenação de Negro (preto ou pardo)/Feminino até 54 candidatas, sem ultrapassar esse limite de convocadas.

4. Os limites acima referidos constam da tabela do item 6 do Comunicado nº 137/2025 – CEV/UECE, de 06 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre o resultado da Prova Objetiva, 1ª Etapa do Concurso para Soldado da Polícia Militar do Ceará", divulgado no site do Concurso, em 06 de agosto de 2025.

4.1. Na elaboração destes limites foram consideradas as regras do Edital pertinentes à convocação para Inspeção de Saúde e o resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação.

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5. A Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Ceará.

6. O candidato convocado para a Inspeção de Saúde passará pelo processo de medição de sua altura e deverá trazer consigo, na data e horário/turma de sua apresentação no local de realização de tal exame o que segue:

6.1. Exames laboratoriais e complementares, a serem custeados pelos candidatos:

a) Hemograma completo com plaquetas;

b) Coagulograma completo com tempo de protombina e tempo parcial de tromboplastina;

c) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

d) Sumário de urina;

e) Raio-X de tórax em PA com laudo;

f) Eletrocardiograma com laudo;

g) Eletroencefalograma com laudo;

h) Audiometria;

i) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia).

6.1.1. Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer à Inspeção de Saúde munidos de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

6.1.2. Os Exames laboratoriais e complementares, acima listados, deverão ser recentes, não sendo aceitos exames realizados antes de 20 de julho de 2025, ou seja, 90 (noventa) dias antes do último dia do período da Inspeção de Saúde.

6.2. Laudo do Exame Toxicológico, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.

6.3. Atestado de Sanidade Bucal, a ser custeado pelo candidato, em formulário padronizado que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br/pmce2025).

6.4. Autodeclaração de **não ter** tatuagem que "possua conteúdo que que viole os valores previstos na Constituição Federal, por exemplo, tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem", na forma disposta no subitem 10.8 do Edital Nº 001/2025 – SSPDS/AESP – Soldado PMCE que regulamenta o Concurso. O formulário padronizado da autodeclaração estará disponibilizado no site do Concurso.

6.5. Questionário Médico de Saúde, de caráter confidencial, que será disponibilizado no site do Concurso, o qual deverá ser completamente preenchido, sem emendas ou rasuras, e assinado.

6.6. De acordo com disposto no inciso X do art. 10 da Lei Estadual nº. 13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará) e alterações posteriores aplicáveis à Carreira de Praça da PMCE, o candidato deverá ter, no mínimo, 1,62 m de altura, se candidato do sexo masculino, e 1,57m, se candidato do sexo feminino.

6.6.1.O candidato, por sexo, com altura inferior ao mínimo estabelecido será eliminado do concurso por não satisfazer um dos requisitos para investidura no cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará.

DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES NO EXAME DE SAÚDE

7. As condições clínicas, sinais ou sintomas que constam no Edital do Concurso que incapacitam o candidato para o exercício do cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará, indicados a seguir, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público em apreço.

7.1. Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;

7.2. Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;

7.3. Qualquer doença cutânea incurável;

7.4. Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;

7.5. Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;

7.6. Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;

7.7. Histórico de transplante de órgãos;

7.8. Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

DO EXAME TOXICOLÓGICO

8. Os candidatos convocados deverão se submeter a Exame Toxicológico de caráter confidencial, a ser custeado pelo candidato, e observar as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação da Inspeção de Saúde:

8.1. Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores a data da coleta, cujo período será de 24 de setembro a 04 de outubro de 2025.

8.2. Abrangerá os seguintes grupos de drogas: **cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiácios e derivados; e peniciclidina (PCP).**

8.3. Deverá ser realizado em laboratório especializado, credenciados pelo SENATRAN (https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/exame-toxicologico), conforme definição da CEV/UECE, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

8.4. No caso de resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas o candidato será considerado “Apto” no Exame Toxicológico, caso haja resultado positivo em uma ou mais de tais substâncias entorpecentes ilícitas, será considerado “Não Apto” no Exame Toxicológico e eliminado do Concurso;

8.5. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação da CEV/UECE,

que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados como sigilosos, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Os exames complementares e os testes toxicológicos que apresentem assinatura digital, deverão conter também um código de verificação de autenticidade, que possa ser acessado através de link para confirmação de sua veracidade e autenticidade.

10. Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado a quaisquer candidatos convocados para Inspeção de Saúde, seja por casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes).

11. Em hipótese alguma será realizada qualquer inspeção de saúde fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização, sendo eliminado o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Fortaleza, 14 de agosto de 2025

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE